



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-000

Fone: (84) 3092-8906

EDITAL Nº 43/2025 - DG/ZL/RE/IFRN

6 de novembro de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA TUTOR A DISTÂNCIA

Processo Seletivo Simplificado, com vistas à formação de cadastro reserva de bolsistas para TUTOR À DISTÂNCIA para atuação no IFRN, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa aos participantes dos cursos e programas de formação superior no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), alterada pela Resolução CD/FNDE nº. 8, de 30 de abril de 2010, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, bem como na portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Resolução 17/2021 - CONSUP/IFRN e as disposições contidas neste edital ou outra legislação que venha a substituir as anteriores.

DO PROCESSO SELETIVO

1. São dispostas vagas para Tutor à Distância distribuídas segundo os dados apresentados no quadro 1.

Quadro 1: Distribuição das vagas por área de conhecimento e formação básica requerida para a função de Tutor à Distância

AREA	FORMAÇÃO REQUERIDA	VAGAS
Educação Prisional	Graduação em Pedagogia, Ciências Sociais, História, Geografia ou Filosofia, com pós-graduação em uma dessas áreas.	Cadastro Reserva

2. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes critérios:

- a) Formação básica e requisitos mínimos descritos no quadro 1;
- b) Curso de Formação em EaD ou equivalente, com carga horária mínima de 60h, sendo condicionado a posterior realização do curso de formação em turmas específicas no Campus Avançado Natal Zona Leste.

DAS INSCRIÇÕES

3. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas Retificações que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.

4. O edital estará disponível na página do Campus Avançado Natal Zona Leste (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>).

5. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.

6. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

6.1 A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br>), no período informado na previsão de cronograma deste Edital.

6.2 Para se cadastrar no Portal do Candidato, é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa à qual tenha acesso.

6.3 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

6.4 A conta de e-mail é imprescindível para a ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

6.5 No formulário de inscrição será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio candidato.

6.6 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

6.7 No Portal do Candidato, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. Caso tenha dúvidas em como se cadastrar ou se inscrever, o candidato pode verificar os procedimentos para cadastro de usuário e inscrição em processo seletivo na seguinte página <https://ead.ifrn.edu.br/ajuda/como-realizar-inscricoes-nos-processos-seletivos-do-ifrn/>

6.8 As inscrições deverão ser realizadas no período especificado na PREVISÃO DE CRONOGRAMA.

6.9 O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos descritos no item 7 deste edital.

7. O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar eletronicamente em formato PDF, dentro do prazo de inscrição todos os documentos:

a) Documento de identidade com foto, conforme item 8;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação básica requerida;

d) Documentos comprobatórios conforme item 2 do edital

e) Documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o Quadro 2.

f) SOMENTE PARA CANDIDATOS QUE CONCORREM NA RESERVA DE VAGAS, Termo de autodeclaração (Anexo I do Edital) preenchido e assinado eletronicamente pelo serviço Gov.br;

8. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

9. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

10. Sob qualquer pretexto, não será aceita:

10.1 Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico;

10.2 Complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

11. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

12. Para comprovação da experiência requerida no magistério, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho ou Declaração ou Certificado ou Certidão onde conste expresso o cargo “Professor” ou “Professora” ou Contracheque dos últimos 3 (três) meses emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo “Professor” ou “Professora”.

DA SELEÇÃO

13. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada, por portaria, pela Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste.

14. O processo seletivo ocorrerá por meio de análise de currículo e entrevista presencial, segundo pontuação discriminada nos Quadros 3 e 4 deste Edital.

14.1 Primeira etapa: Análise de currículo.

14.1.1 A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas no Quadro 2 deste Edital. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

14.1.2 A pontuação máxima da análise curricular será de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos, nesta etapa.

QUADRO 2: Critérios para análise Curricular

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Título de doutorado, mestrado ou de especialização de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal*.	Doutorado - 20 pontos Mestrado - 10 pontos Especialização - 05 pontos	20 pontos
Exercício profissional de magistério (como professor ou tutor), na modalidade à distância na educação prisional**.	10 pontos por disciplina ministrada	30 pontos
Exercício profissional de magistério (como professor ou tutor), na modalidade presencial na educação prisional**.	5 pontos por semestre letivo	10 pontos
Atuação pedagógica no sistema prisional***	10 pontos por semestre letivo	40 pontos

* Será considerada apenas a titulação mais alta.

** Para comprovação da atividade profissional, só será(ão) aceito(s) documento(s) emitido(as) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado nos últimos 5 anos ou contracheque(s) que justifique(m) o vínculo informado. Estágio à docência não conta como experiência docente.

*** É considerado atuação pedagógica no sistema prisional atividades de ensino como docência, tutoria, coordenação pedagógica, supervisão pedagógica ou apoio pedagógico

14.2 Segunda etapa: Entrevista Presencial.

14.2.1 A entrevista presencial, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada impreterivelmente no período especificado na previsão de cronograma

14.2.2 O tempo de entrevista será, em média, de 15 minutos, por candidato.

14.2.3 O candidato que não comparecer à entrevista presencial será eliminado do processo seletivo.

14.2.4 Será atribuída ao candidato entrevistado uma pontuação de desempenho na entrevista de acordo com os critérios a serem avaliados, conforme Quadro 3, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos, nesta etapa.

QUADRO 3: Critérios para análise da entrevista

ABORDAGEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimentos na área específica do cargo pretendido.	30
Conhecimentos na área de Educação à Distância*.	30
Disponibilidade de tempo, conforme especificado para a função.	20
Das competências e Atribuições.	20
Total máximo de pontos na avaliação da entrevista	100

* Ministério da Educação. Educação Superior a Distância. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/busca-geral/193-secretarias-112877938/seed-educacao-a-distancia-96734370/13105-educacao-superior-a-distancia> Acesso em 07 out. 24

* BRASIL. DECRETO Nº 9.057, DE 25 DE MAIO DE 2017. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9057.htm Acesso em 07 out. 24

15. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados eletronicamente no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no Quadro 2 deste Edital.

DOS RESULTADOS

16. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>).

17. A lista dos candidatos com inscrição efetivada e o resultado da análise de currículos será divulgada conforme previsão de cronograma, no site do Campus Avançado Natal Zona Leste (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>);

18. A lista dos candidatos habilitados para a entrevista será divulgada conforme previsão de cronograma, no site do Campus Avançado Natal Zona Leste (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>);

DOS RECURSOS

19. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial (análise de currículo) poderá fazê-lo no período informado na previsão de cronograma deste edital, exclusivamente via Internet, no endereço <https://processoseletivo.ifrn.edu.br>, efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:

- acessar o menu “Minhas inscrições”, escolher o processo desejado e selecionar a aba Provas e o botão Recursos;
- preencher o campo apresentado com seus argumentos;
- enviar/salvar eletronicamente o Requerimento

20. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

21. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

22. Não caberá interposição de recurso relativo à entrevista presencial.

23. O candidato deverá consultar, o formulário de inscrição do candidato na página

<https://processoseletivo.ifrn.edu.br>, para conhecimento do parecer da Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto.

24. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO

25. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e entrevista.

26. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

26.1 Maior idade no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;

26.2 Maior nota na entrevista;

26.3 Maior nota no currículo;

27. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do concurso, observados o interesse e a conveniência da administração da Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária.

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

28. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.

29. O TUTOR À DISTÂNCIA tem como função:

- Mediar a comunicação entre professores, policiais penais, gestores prisionais e estudantes.
- Acompanhar as atividades e o desempenho dos estudantes privados de liberdade nos cursos.
- Manter contato permanente com os alunos.
- Apoiar professores no planejamento e execução das ações pedagógicas e avaliações das disciplinas.
- Colaborar com a coordenação dos cursos.
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pelo IFRN.
- Elaborar relatórios de acompanhamento e encaminhar à coordenação dos cursos e NAD. Identificar e relatar situações de evasão, dificuldades de aprendizagem ou problemas de acesso.
- Promover a inclusão educacional, o respeito e os direitos das pessoas privadas de liberdade.
- Ter disponibilidade para visitas de rotina aos estudantes privados de liberdade e gestores prisionais;

30. A função de Tutor a Distância, nos termos deste edital, inclui a obrigatoriedade de comparecimento presencial nos momentos de convocação realizados pela Coordenação do Curso, Coordenação de Tutoria, Coordenação do Programa ou outro setor competente. Esse comparecimento será solicitado para reuniões de planejamento, capacitação, supervisão e demais atividades que sejam pertinentes à ação docente e que requeiram a presença física do tutor.

31. Fica previsto que o exercício da tutoria a distância com carga horária presencial é de caráter obrigatório nos períodos de convocação, sendo o tutor notificado com antecedência mínima de 05 dias para as reuniões e atividades que exijam sua presença no local previamente designado.

32. O não cumprimento das convocações, sem justificativa formal e fundamentada, poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis em conformidade com as normas institucionais vigentes.

33. O horário de atuação será definido pelas coordenações de cada curso e a coordenação UAB de acordo com a necessidade do programa.

34. O desempenho das atividades presenciais do tutor à distância poderá ocorrer em qualquer dia da semana, obedecendo às necessidades dos cursos e interesses da administração.

DA REMUNERAÇÃO

35. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

36. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta. Não pode ser conta poupança.

37. Os bolsistas somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa mensal.

38. O valor da bolsa a ser concedida para a função de Tutor à distância é de R\$ 1.100 (mil e cem reais), de acordo com a Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

39. Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta das disciplinas, considerando o calendário acadêmico da UAB/IFRN, de acordo com as necessidades do curso.

40. O candidato a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE.

41. O bolsista poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

42. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

43. Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos, os candidatos poderão ser convocados para atuar em áreas, disciplinas ou cursos diferentes aos que se candidatou, desde que vigente o presente edital.

44. A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem de classificação e, simultaneamente, deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos convocados sendo candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, a partir do momento em que o número total de convocados atinja quatro.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

45. As atividades iniciarão conforme calendário acadêmico dos Cursos, após assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo programa de fomento no IFRN.

DOS IMPEDIMENTOS

46. Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007.

47. O bolsista que tiver recebido notificações ou advertências por parte das coordenações, ou descumprir este regimento, será desligado do programa e ficará impedido de participar de novo processo seletivo pelo período de 02 anos.

48. O candidato não poderá ser estudante do curso no qual irá se candidatar como tutor.

DA VALIDADE

49. O processo seletivo simplificado terá validade de 5 (cinco) anos, improrrogável.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

50. A aprovação do candidato não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.

51. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

52. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

53. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

54. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo através do sítio Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>);

55. O candidato aprovado que, até o 10º (décimo) dia, não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação.

56. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN para análise e parecer.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Divulgação do Edital:	06/11/2025
Período para inscrição	11/11/2025 a 25/11/2025
Divulgação do resultado da análise curricular	03/12/2025
Período para interpor recurso da análise curricular	04/12/2025 a 08/12/2025
Resultado de recurso da análise curricular	11/12/2025
Divulgação do cronograma de entrevista	11/12/2025
Período das entrevistas	15/12/2025 a 17/12/2025

ATENÇÃO CANDIDATO: Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>).

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Anexo 1/2025 - DG/ZL/RE/IFRN (anexado em 01/11/2025 09:26:32)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudia Pereira de Lima Parente, DIRETOR(A) - SUB-CHEFIACD03 - DG/ZL**, em 06/11/2025 15:41:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 981595

Código de Autenticação: f572e3528f





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

3 de fevereiro de 2025

ANEXO I - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr(a). Coordenador(a),

Eu, _____ (nome do candidato), _____
(nacionalidade), CPF nº _____, residente na(o)
_____, telefone _____,
_____, e-mail _____, DECLARO ser pessoa:

- ☐ negra
☐ parda
☐ indígena
☐ com deficiência
☐ transgênero
☐ travesti

comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou ao Comitê de Inclusão e Acessibilidade do IFRN, em momento oportuno, sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Roberto Oliveira dos Santos**, Diretor do Campus Avançado Natal Zona Leste - CD3 - DG/ZL, em 03/02/2025 09:27:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 835633

Código de Autenticação: 2a16dad059

